



IMPrensa Oficial

R\$ 1,00 INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2008 Nº 476 - Ano IX

ATOS DO PODER PÚBLICO

Prefeitura entrega Distrito Industrial para Micro e Pequenas Empresas na próxima segunda-feira

A Prefeitura de Indaiatuba fará a entrega do Distrito Industrial de Micro e Pequenas Empresas (DIMPE) na próxima segunda-feira, dia 1º de setembro, às 10h, no Anfiteatro da Prefeitura. Localizado entre os bairros Jardim Eldorado e Umuarama, o DIMPE é um projeto pioneiro de loteamento que contempla 124 microempresários do município, escolhidos por sorteio. O projeto do DIMPE é da Secretaria de Desenvolvimento, com apoio da Engenharia e Associação das Micro e Pequenas Empresas de Indaiatuba (AMPEI).

O Distrito de Micro e Pequenas Empresas fica em uma área de 76,6 mil metros quadrados com terrenos a partir de 300 m² cada e infra-estrutura completa (asfalto, galerias, rede de energia, água e esgotos), conforme projeto desenvolvido pela Engenharia e executado pela Secretaria de Obras e Vias Públicas (Semop). Os lotes serão vendidos aos sorteados por R\$ 97,49 o metro quadrado.

Inicialmente, a DIMPE atende os microempresários que se encontram fora das normas propostas pelo Plano Diretor do Município, que é de 2001. Muitas empresas de pequeno porte já estavam em atividade quando o novo Plano Diretor ficou pronto e acabaram ficando em áreas consideradas residenciais.

Com a criação do DIMPE, a Administração Municipal dá oportunidade à esses empresários de regularizarem sua situação perante a Administração Municipal e atende uma reivindicação da AMPEI, que pleiteia uma área desse tipo desde 2001, quando foi aprovado o Plano Diretor do Município.



Loteamento possui 124 lotes que vão abrigar micro e pequenas empresas do município

Orquestra de Câmara apresenta-se na Igreja Santa Rita, dia 5

Com regência do jovem maestro Paulo de Paula, a Orquestra de Câmara de Indaiatuba apresenta-se na sexta-feira, dia 5, às 20h, na Igreja Santa Rita, com entrada grátis. O evento é uma promoção da Prefeitura de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

No concerto a Orquestra apresentará o famoso “Cânone de Pachelbel”, uma das obras mais conhecidas do repertório clássico, e o “Concerto Grosso em lá menor”, de Antonio Vivaldi, cujos solistas são os jovens violinistas indaiatubanos Eduard Graber e Felipe de Oliveira. O repertório conta também com a “Suíte Fairy Queen”, do compositor inglês Henry Purcell, obra inspirada na peça “Sonho de uma Noite de Verão”, de William Shakespeare, e composições de Boccherini, Gluck e Tchaikovsky.

A Orquestra de Câmara de Indaiatuba vem conquistando o público não só pela qualidade das apresentações, mas também por seus concertos vibrantes. O grupo é formado por músicos locais e tem se destacado na cidade não apenas por promover e incentivar a formação de jovens instrumentistas, mas também pela divulgação do repertório clássico.

Serviço:

Concerto da Orquestra de Câmara de Indaiatuba
Regência: Paulo de Paula
Dia 5 de setembro, sexta-feira, às 20h
Igreja de Santa Rita de Cássia
(Av. Major Alfredo Camargo da Fonseca, 399 – Cidade Nova)
ENTRADA GRÁTIS

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	3 e 6
Secretaria de Assistência e Bem Estar Social	4 e 6
Secretaria de Educação	4
Secretaria da Fazenda	4
Secretaria de Habitação	4
Secretaria de Obras e Vias Públicas	5
Secretaria de Saúde	5
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	5
Serviço Autônomo de Água e Esgotos	5
Câmara Municipal de Indaiatuba	6
Secretaria de Negócios Jurídicos	6
Fundação Pró-Memória	6

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 9.914 DE 21 DE AGOSTO DE 2008.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 19.962 de 20 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.670.000,000 (um milhão seiscientos e setenta mil) nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
145	02.11.02.12.3610022.2005.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
164	02.11.02.12.3610022.2051.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
169	02.11.02.12.3610022.1009.4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
176	02.11.03.12.3610022.2116.3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00
177	02.11.03.12.3610022.2116.3.1.91.00	PAGTOS	
INTRAGOVERNAMENTAIS			250.000,00
TOTAL			R\$ 1.670.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor das dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
118	02.11.01.12.3650021.2001.3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
119	02.11.01.12.3650021.2001.3.1.91.00	PAGTOS	
INTRAGOVERNAMENTAIS			200.000,00
128	02.11.01.12.3650021.2033.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
152	02.11.02.12.3610022.2033.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
178	02.11.03.12.3610022.2117.3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00
179	02.11.03.12.3610022.2117.3.1.91.00	PAGTOS	
INTRAGOVERNAMENTAIS			250.000,00
TOTAL			R\$ 1.670.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 21 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 9.915 DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

“Dispõe sobre a proibição temporária da atividade de comércio ambulante, nas imediações do ‘Estádio do Clube Primavera’, e dá outras providências”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo nº 14.263 de 10 de junho 2008, bem como a manifestação dos órgãos competentes da municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a atividade de comércio ambulante no dia 24 de agosto de 2008, num raio de 500 metros do “Estádio do Clube Primavera”, localizado na Rua José Escodro, nº 107, em virtude da realização do evento denominado “Clip Festival 2008”.

Art. 2º - Aos infratores do presente Decreto serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor, além da apreensão dos bens e mercadorias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 9.916 DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 20.196 de 22 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.306,21 (quarenta mil, trezentos e seis reais e vinte e um centavos) na dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44	02.07.01.04.1220012.2005.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.306,21
TOTAL			R\$ 40.306,21

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 9.917 DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 20.063 de 20 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
185	02.11.03.12.3650021.2117.3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
186	02.11.03.12.3650021.2117.3.1.91.00	PAGTOS	
INTRAGOVERNAMENTAIS			90.000,00
TOTAL			R\$ 490.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 9.918 DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 20.164 de 20 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
173	02.11.02.12.3610022.1017.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00
174	02.11.02.12.3610022.1017.4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
TOTAL			R\$ 450.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual da dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
142	02.11.01.12.3650021.1012.4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00
TOTAL			R\$ 450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 9.919 DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 20.165 de 22 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 34.701,60 (trinta e quatro mil, setecentos e um reais e sessenta centavos) na dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
301	02.20.01.10.3010059.2120.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.701,60
TOTAL			R\$ 34.701,60

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 9.920 DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 20.277 de 25 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) na dotação abaixo codificada:

IMPRESA OFICIAL EXPEDIENTE

A IMPRESA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 3731/99) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Assessoria de Imprensa. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9037 / 3834-9000. Recebimento de matérias para unidades municipais até 12 horas, em dias úteis.

Redação: Deuzeni Ceppolini, Rose Parra, Gesiane Zanella, Mônica Kimura e Pérola Werdesheim - Fotos: Eliandro Figueira/ Rose Parra/ César Rocha/Thomas Edson/Éder Gimenes/Divulgação
Diagramação: Vilson Maximiano Camargo

Jornalista Responsável: Sirlene Virgílio Bueno - MTB-24.901

Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br

E.mail: gp.imprensa@indaiatuba.sp.gov.br

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
292	02.20.01.10.3010056.2005.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.900,00
TOTAL			R\$ 7.900,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual da dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
301	02.20.01.10.3010059.2120.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.900,00
TOTAL			R\$ 7.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 9.921 DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

“Dispõe sobre doação de mercadorias apreendidas pela fiscalização ao Fundo Social de Solidariedade - FUNSSOL, e dá outras providências.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do artigo 98 do Código Tributário do Município, bem como os termos de apreensões nºs 0307/2008, 0361/2008, 0362/2008, 0364/2008, 0365/2008 e o que mais consta no Processo Administrativo nº 20.247 de 22 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas Municipais, autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade – FUNSSOL, as mercadorias apreendidas a seguir descritas:

Descrição de Mercadorias	Quantidade
Urso de Pelúcia	01
Kit de Bijouterias	01
Máquina de corte de cabelo	04
Cintos	37
Carteiras	22
Óculos de Sol	55
Espanador	01
Suporte Metálico	01
Placa de Isopor	01
Frascos de Perfume	55
Óculos	03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 9.923 DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

“Regulamenta a Lei n.º 3.050 de 05 de novembro de 1993, alterada pela Lei n.º 4.225 de 05 de agosto de 2002, que dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 3.050 de 05 de novembro de 1993, alterada pela Lei n.º 4.225 de 05 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO a existência de divergência na aplicação da norma nas hipóteses em que ocorre o pagamento parcial do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA no respectivo exercício para o Município de origem e o Município de Indaiatuba;

CONSIDERANDO, mais, a solicitação do Departamento de Rendas Imobiliárias, conforme Processo Administrativo n.º 16.057/2008;

DECRETA:

Artigo 1º. Será concedido desconto sobre o valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU lançado, a requerimento do contribuinte ou responsável, proprietário ou arrendatário de veículo automotor que comprove a transferência do registro de outro Município para a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Indaiatuba.

Artigo 2º. É condição indispensável à obtenção do desconto de que trata o artigo 1.º deste Decreto a prova do recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o Município de Indaiatuba.

Artigo 3º. O desconto será concedido uma única vez, ao contribuinte ou responsável que atenda às condições previstas na Lei n.º 3.050 de 05 de novembro de 1993, alterada pela Lei n.º 4.225 de 05 de agosto de 2002, independente de ser o proprietário ou arrendatário do veículo.

Artigo 4º. O desconto corresponderá a cinquenta por cento do valor pago a título de IPVA para o Município de Indaiatuba no respectivo exercício, limitado ao total lançado a título de IPTU.

Artigo 5º. O requerimento deverá ser formalizado junto ao a Prefeitura, no mesmo exercício em que o contribuinte ou responsável tiver recolhido integralmente o IPVA para o Município de Indaiatuba, assim considerado o recolhimento da parcela única ou de todas as parcelas do imposto estadual, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, que comprove a transferência do registro do veículo;

II - original dos avisos de lançamento do IPTU dos imóveis que serão beneficiados

com o desconto;

III - original e cópia das guias do IPVA recolhidas para o Município de Indaiatuba; e
IV - cópia das guias recolhidas para o Município de origem no exercício anterior ao requerimento.

§ 1º. Os originais das guias do IPVA serão devolvidas ao interessado, após a concessão do desconto, com as devidas anotações efetuadas pelo Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º. O Departamento de Rendas Imobiliárias poderá exigir do interessado a apresentação de declarações ou outros documentos que forem indispensáveis à comprovação da transferência do veículo e do recolhimento do IPVA para o Município de Indaiatuba.

§ 3º. O interessado poderá optar por efetuar o requerimento do desconto de que trata o artigo 1.º no exercício em que houver recolhido apenas uma ou duas parcelas do IPVA para o Município de Indaiatuba, observadas as demais condições previstas neste Decreto.

§ 4º. Na hipótese de que o § 3.º, o desconto será calculado sobre o valor das parcelas recolhidas ao Município de Indaiatuba no exercício respectivo, na forma do artigo 4.º deste Decreto, sendo indevido qualquer desconto no exercício subsequente.

Artigo 6º. Caberá ao Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal da Fazenda efetuar os controles necessários para cumprimento deste Decreto para o fim de evitar a duplicidade de concessão do desconto no IPTU, especialmente na hipótese de que trata os §§ 3.º e 4.º do artigo 5.º deste Decreto.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 9.924 DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

“Declara Hóspede Oficial”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que Governador do Distrito LC2 CL do Lions International, Sr. **Roberto João Genta**, visitará o Município nesta data,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado HÓSPEDE OFICIAL o Sr. **ROBERTO JOÃO GENTA**, durante sua permanência no Município de Indaiatuba.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 9.925 DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 20.418 de 26 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
53	02.08.01.08.2440017.1001.4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000,00
292	02.20.01.10.3010056.2005.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
373	02.22.01.15.4510048.1003.4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
TOTAL			R\$ 69.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual das dotações abaixo codificadas :

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
51	02.08.01.08.2440017.2005.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000,00
301	02.20.01.10.3010059.2120.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
368	02.22.01.04.1220047.2101.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
TOTAL			R\$ 69.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 27 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ANTONIO SERGIO BAPTISTA – ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C. LTDA. – Data: 18/07/08 – Rescisão de contrato de prestação de serviços profissionais jurídicos especializados, firmado em 15/02/06 – Processo: 33.157/05 e seus aditivos firmados em 12/03/07 (Processo: 3.655/07), 14/02/08 e 05/05/08 – (Processo: 30.395/07) – a partir de 01/08/2008 - Processo nº 15935/08.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 05/2008

EDITAL Nº 071/08

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de Creche no Jardim Alice, sito à Rua José Francisco Cecon, com área total a construir de 1.815,74 m², no prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuado pela Copel – Comissão Permanente de Licitações, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a seguinte empresa: FCBA CONSTRUTORA LTDA..., observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta.

Indaiatuba, 25 de agosto de 2008

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2008

EDITAL Nº 079/08

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de Creche no Jardim Morumbi, sito à Rua Coelho da Rocha, quadra L, lotes 01,04,08,09,10,11 e 12, com área total a construir de 1.034,15 m², no prazo previsto de 08 (oito) meses, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuado pela Copel – Comissão Permanente de Licitações, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a seguinte empresa: FCBA CONSTRUTORA LTDA..., observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta.

Indaiatuba, 25 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/08

EDITAL Nº 107/08

OBJETO: Fornecimento de sinalizadores tipo giroflex, incluindo a instalação em viaturas da SEDEC – Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuado pelo Pregoeiro, por meio eletrônico (Internet), considerando-se vencedora deste certame licitatório, a seguinte empresa: FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA. EPP, observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final.

Indaiatuba, 22 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/08

EDITAL Nº 0116/08

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos e recreativos para uso da Seme – Secretaria Municipal de Educação e Sesau – Secretaria Municipal da Saúde, com entrega única. O edital está disponível, gratuitamente, através do “site” da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br.

Os envelopes deverão ser entregues no Departamento Municipal de Licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP, às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2008. Informações através dos telefones nºs (19) 3834-9208 - fac-símile 3834-9202.

Indaiatuba, 28 de agosto de 2008.

WANDERDAYK B. DE OLIVEIRA

Pregoeira Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/08

EDITAL Nº 0103/08

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria em Unidades Escolares.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuado pelo Pregoeiro, considerando-se vencedor deste certame licitatório, a seguinte empresa: MARCIAL HERMÍNIO DA SILVA DAMAZIO - ME, observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas finais.

Indaiatuba, 15 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/08

EDITAL Nº 0110/08

OBJETO: Aquisição de equipamentos e artigos de uso médico, odontológico e hospitalar. Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuado pelo Pregoeiro, considerando-se vencedores deste certame licitatório, as seguintes empresas: DAKFILM COMERCIAL LTDA, DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, EDIVALDO RENÊ DE OLIVEIRA - EPP, HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas finais.

Indaiatuba, 28 de agosto de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Secretaria de Assistência e Bem-Estar Social

EDITAL 25/08

CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR REALIZARÃO PROVAS

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) recebeu 17 inscrições para Conselheiro Tutelar.

Destes, 13 continuam no processo eleitoral.

Dia **06 de setembro** os candidatos realizarão prova escrita sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das atribuições do Conselheiro Tutelar. Dia **13 de setembro** realizarão prova prática para verificação de conhecimentos básicos de informática.

A aprovação em ambas permitirá aos candidatos participarem da eleição que ocorrerá no dia **19 de outubro**. Todo o processo eleitoral está sendo organizado e fiscalizado por uma Comissão Especial composta por membros do CMDCA e da Sociedade Civil.

Abaixo, a lista dos inscritos:

Aline Silva Tavares
Antonio Edson Zimbom
Aparecida Adelaí Candello
Aparecida Soares Cassiano Invernizzi
Carmem Ajala
Célia Marques Meira de Souza
Evani Aparecida Perez
Izilda Angelina Pessagno
Maria Cristina de Jesus Von Ah
Maria do Carmo Pinissoli
Silvia Helena Correia
Suheila Shaker Ahmad
Walter Edson de Moura
Indaiatuba, 27 de Agosto de 2008.

**Dirce Maria Dias Batista Ferreira - PRESIDENTE – CMDCA
GESTÃO 2007-2009**

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E FCBA CONSTRUTORA LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. - Data: 25/08/08 - Objeto: Construção de Creche no Bairro Jardim Morumbi, sito na Rua Coelho da Rocha, Quadra L, Lote 01, 04, 08, 09, 10, 11 e 12, Indaiatuba/SP, com área total a construir de 1.034,15 m² – Valor Total: R\$ 1.886.436,89 – Dotação Orçamentária: 210.00.01.142.4.4.90.00 – Concorrência: 06/08.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E FCBA CONSTRUTORA LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. - Data: 25/08/08 - Objeto: Construção de Creche localizada no Bairro Jardim Alice, sito na Rua José Francisco Cecon – Lote 01 UA – Quadra E, Indaiatuba/SP, com área total a construir de 1.815,74 m² – Valor Total: R\$ 3.209.931,75 – Dotação Orçamentária: 210.00.01.142.4.4.90.00 – Concorrência: 05/08.

**JANE SHIRLEY ESCODRO FERRETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FAZENDA

Secretaria Municipal da Fazenda

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIROS COSTA E SILVA E ADJACÊNCIAS - SOSIL, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.099/01 – Data: 21/07/08 – Convênio para cessão de espaço para realização por parte da Conveniada de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos ou recreativos de interesse público, concede isenção de IPTU e taxa de coleta e remoção de lixo – Proc. Adm.: 10706/08

MARCELO PIGATTO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

HABITAÇÃO

Secretaria Municipal de Habitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PSH

A Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, representada neste ato por seu Secretário Municipal, Sr. Carlos Olímpio Pires da Cunha, CONVOCA os beneficiários do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, relacionados abaixo, para comparecerem na sede da SEHAB, localizada à Av.

Eng.º Fabio Roberto Barnabé, n.º 2800, Jd. Esplanada II, até o dia 1 de setembro de 2008, das 08:00 às 11:00 horas, para regularização de seus contratos.

Deverão os convocados procurar pelo Departamento Social.

Beneficiários Convocados

Contrato n.º	Nomes	Conjunto Habitacional
190082	Benedito Augusto Manoel	Caminho da Luz
190082	Lucia de Fátima Hilário e Natanael Moreira da Silva	Caminho da Luz

CARLOS OLÍMPIO PIRES DA CUNHA

Secretário Municipal da Habitação

OBRAS

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/08 FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E GONÇALVES & CIA LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. – Data: 08/08/08 – Objeto: Ata de Registro de Preços para locação de equipamento para uso da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - SEMOP. – Pregão Presencial: 64/08.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/08 FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E MULTIFER LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. – Data: 08/08/08 – Objeto: Ata de Registro de Preços para locação de equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - SEMOP. – Pregão Presencial: 64/08.

JOSÉ CARLOS SELONE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E VIAS PÚBLICAS

SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E IZJJR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. – Data: 20/08/08 - Objeto: Adita contrato de prestação de serviços de manutenção da cabine primária, disjuntor de média tensão e grupo gerador do Hospital Dia da Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, firmado em 29/09/06, onde prorroga sua vigência. – Período: 29/09/08 a 28/09/09 – Valor do Aditamento: R\$ 7.960,66 – Proc. Adm.: 15402/07.

RONEY BARBOZA PAGOTTO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇOS URBANOS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSUMO INSERVÍVEIS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E BRAPOL LUBRIFICANTES LTDA ME – Data: 13/08/08 – Objeto: Termo de compromisso de compra e venda de 6.000 litros de óleo lubrificante queimado (material inservível) – Valor da Venda: R\$ 0,46/litro – Proc. Adm.: 7687/08.

NILSON ALCIDES GASPAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DO MEIO AMBIENTE

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos

CESSIONÁRIO: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba. CEDENTE: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

OBJETO: Parte da área institucional do loteamento denominado “HELVÉTIA COUNTRY” localizada na Avenida do Sapezal nº 1037, com área de 100,75 m². Objetivando a regularização do reservatório de água de propriedade do SAAE existente no local, a cedente transfere a posse e permite a utilização pelo cessionário por tempo indeterminado do solo e subsolo do imóvel acima citado.

ASSINATURA: 31/07/2008.

Eng.º Alexandre Carlos Peres – Superintendente

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º: 07/2008 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E OSVALDO TURATI JUNIOR INDAIATUBA ME. NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. – Data: 15/08/2008 – Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório para reposição de estoque do Almoxarifado, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Pregão Presencial N.º: 15/2008 – Edital N.º: 19/2008 – Processo N.º: 27/2008 – Lotes: V e XIV – Valor Total: R\$ 4.850,26. Indaiatuba, 28 de agosto de 2008.

ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º: 08/2008 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA. NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. – Data: 15/08/2008 – Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório para reposição de estoque do Almoxarifado, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Pregão Presencial N.º: 15/2008 – Edital N.º: 19/2008 – Processo N.º: 27/2008 – Lote: III – Valor Total: R\$ 33.499,98. Indaiatuba, 28 de agosto de 2008.

ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º: 09/2008 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ORESTE BARTOLI JUNIOR ME. NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. – Data: 15/08/2008 – Objeto: Aquisição de toner para impressora para reposição de estoque do Almoxarifado, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Pregão Presencial N.º: 15/2008 – Edital N.º: 19/2008 – Processo N.º: 27/2008 – Lote: XIII – Valor Total: R\$ 86.999,98. Indaiatuba, 28 de agosto de 2008.

ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º: 10/2008 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MAX PAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. Data: 15/08/2008 – Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório para reposição de estoque do Almoxarifado, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Pregão Presencial N.º: 15/2008 – Edital N.º: 19/2008 – Processo N.º: 27/2008 – Lotes: I, II, VIII, IX e X – Valor Total: R\$ 14.883,87. Indaiatuba, 28 de agosto de 2008.

ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º: 11/2008 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E COMERCIAL CENTER VALLE LTDA. NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. Data: 15/08/2008 – Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório para reposição de estoque do Almoxarifado, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Pregão Presencial N.º: 15/2008 – Edital N.º: 19/2008 – Processo N.º: 27/2008 – Lote: IV – Valor Total: R\$ 345,40. Indaiatuba, 28 de agosto de 2008.

ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008 EDITAL Nº 19/2008

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório para reposição de estoque do Almoxarifado, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto dos lotes VI e VII, efetuado pela Pregoeira, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a empresa: OSVALDO TURATI JUNIOR INDAIATUBA ME, observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final. Indaiatuba, 28 de agosto de 2008.

ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2008.

EDITAL Nº: 27/2008 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em análise de água. O Edital está disponível gratuitamente através dos site: www.saae.sp.gov.br Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Licitações do SAAE, localizado na Rua: Bernardino de Campos, nº 799 - Centro, Indaiatuba – SP, às 9:00 horas do dia 15 de setembro de 2008. Telefones: (19) 3834-9435 – Fac-símile: (19) 3834-9445. Indaiatuba, 28 de agosto de 2008.

Fernanda M. Carrera – Pregoeira do SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2008.

EDITAL Nº: 26/2008 - OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto moto-bomba centrífuga para água tratada. O Edital está disponível gratuitamente através dos site: www.saae.sp.gov.br Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Licitações do SAAE, localizado na Rua: Bernardino de Campos, nº 799 - Centro, Indaiatuba – SP, às 9:00 horas do dia 12 de setembro de 2008. Telefones: (19) 3834-9435 – Fac-símile: (19) 3834-9445. Indaiatuba, 27 de agosto de 2008.

Fernanda M. Carrera – Pregoeira do SAAE

COMUNICADO

Edital Nº: 24/2008 – Pregão Presencial Nº: 19/2008 - Processo Nº: 36/2008
Objeto: Materiais diversos de PVC, de Ferro Dúctil, Tampão de Ferro Fundido, Anel de Concreto e Pasta Lubrificante.

Através deste instrumento, informamos que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, resolve **PRORROGAR**, a sessão pública designada para o dia 09/09/2008 às 9:00 hs, do Edital em epígrafe, ficando designada a data de **11 de**

Setembro de 2008 às 9:00 hs, devido a Retificação do ANEXO I. O Edital e o Edital Retificado esta disponível gratuitamente através do site: www.saae.sp.gov.br. Indaiatuba, 28 de agosto de 2008.

Aline A. S. Moreira - Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos COMUNICADO

Edital Nº: 23/2008 – Pregão Nº: 18/2008 - Processo Nº: 35/2008

Objeto: Aquisição de Tê de Serviço.

Tendo em vista questionamento apresentado no certame em referência, resolve o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, proceder à retificação do Edital e suspender a abertura do certame, marcada para dia 04 de Setembro de 2008. Deste modo fica designada a data de 12 de Setembro de 2008, às 14:00 horas, na sala do Setor de Licitações, localizado na Rua: Bernardino de Campos, 799, para abertura da Sessão Pública. O Edital e o Edital Retificado esta disponível gratuitamente através do site: www.saae.sp.gov.br. Indaiatuba, 28 de Agosto de 2007.

Aline A. S. Moreira - Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos Processo de Licitação Nº: 040/2008 – Vistos, etc. Considerando o que dos autos consta, em especial o parecer da Procuradoria Jurídica e demais justificativas exigidas pelo art. 26 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, RATIFICO, a contratação da empresa: MARCELO FIGUEIREDO – ADVOGADOS ASSOCIADOS, com Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II, da mesma norma jurídica, pelo valor global de R\$ 42.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), observadas, em especial, as demais condições constantes nos autos e de sua proposta, que integrará o contrato. Indaiatuba, aos 28 de agosto de 2008.

ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DESPACHO DO EXMO. Sr. PRESIDENTE:

Ref. : Projeto Básico e Fiscalização

Vistos, etc.....

Em face de todo o processado e do parecer jurídico que acolho autorizo a contratação do engenheiro, Fernando César Fulanetti, na forma direta, consoante dispõe o Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Indaiatuba, 11 de agosto de 2008.

Nelson Laturrage - Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2008.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar possíveis irregularidades na realização de concursos públicos pela Administração Municipal (direta, autárquica e fundacional). **NELSON LATURRAGHE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 09/2008 de autoria do Vereador Núncio Lobo Costa - Presidente da CPI aprovado em sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal, aos 25 de agosto de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar possíveis irregularidades na realização de concursos públicos pela Administração Municipal (direta, autárquica e fundacional).

Art. 2º Este Ato, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 26 de agosto de 2008.

NELSON LATURRAGHE - Presidente

CERTIDÃO:- Certifico para os devidos fins de direito que o presente Ato, foi publicado na Câmara Municipal, aos 26/08/2008.

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/08

EDITAL Nº 0113/08

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem para uso da Sesau – Secretaria Municipal da Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

O edital estará disponível, gratuitamente, a partir do dia 01/09/2008, através do “site” da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br.

Os envelopes deverão ser entregues no Departamento Municipal de Licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP, cuja data foi prorrogada para às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2008. Informações através dos telefones nºs (19) 3834-9085 - fac-símile 3834-9202. Indaiatuba, 28 de agosto de 2008.

Vera Lúcia da Silva - Pregoeira Municipal

NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS - COMARCA DE INDAIATUBA - SP. Processo nº 248.01.1999.01631-4, e nº de ordem 2156/99 e apensado - CDA nº 2507/98. Licitão (dois) bem (dois) penhorado(s) à ALEXSAMIRI MICHAEL VIGORIS e s/m se casad for, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL que lhe move a MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA.

O(a) Sr(a) SÉRGIO FERNANDES, Juiz(a) de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Indaiatuba-SP., FIZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ao dele conhecimento livres e interessados possa, que no dia 17 de Fevereiro de 2009, às 13:00 horas, no local destinado às licitações públicas, no Edifício do Fórum, sito à Rua Ademar de Barros, n. 774, o leiloeiro nomeado, Sr. Antonio Basile, matrícula Joseap 779, lavará a público prelo de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, importando a avaliação total em R\$ 1.456,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais), proposita vai a leilão o(a) seguinte(s) bem(s): "Um lote de terra sob nº 56, da quadra C do loteamento denominado Jardim Imperial, nesta cidade e comarca de Indaiatuba-SP, com a área de 295,00 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente para a Rua 011 25,00 metros da frente aos fundos em que divide com o lote nº87: 25,50 metros do outro lado, dividido com o lote nº 85 e 10,00 metros nos fundos, onde divide com o lote nº 03". Devidamente registrado sob matrícula nº 20.257 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba-SP. O(s) referido(s) bem(s) encontra(m)-se depositado(s) em mão do(a) exequente(s), na pessoa de seu procurador(s), não constando dos autos a existência de qualquer ônus, não recurso pendente em julgamento.

Caso o(a) devedor(a) não seja encontrado(a), fica desde já intimado(a) por este edital, da data designada para o leilão do(s) bem(s) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da Lei. Indaiatuba-SP., 15 de Agosto de 2008. Eu, Maria Cecília Von Ah de Castro, matrícula 404.434-9, Escrivente Técnico Judiciário, Juiz(a), Eu, Ildão Geraldo Melocardi, Diretor de Serviço, Matrícula 306.658-01, conferi. (a) SÉRGIO FERNANDES, Juiz(a) de Direito.

SÉRGIO FERNANDES
Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Secretaria de Assistência e Bem-Estar Social

“Como é de conhecimento de todos, ocorreu em nosso Município no dia 06 de Junho a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência abordando o tema: Inclusão, participação e desenvolvimento – Um novo jeito de avançar”.

Nessa Conferência foram eleitos os seguintes delegados:

Poder público: Eric Garcia de Sales Maria Socorro Ramos

Poder civil: Jandira da Silva, Josefa Ap. Neri Guido, Regina Ap. de Oliveira

Em 11 de Junho aconteceu a II Conferência Regional em Limeira – com a discussão do mesmo tema, onde participaram os delegados citados e que foram eleitos para participarem da II Conferência Estadual no próximo dia 28 de Agosto em São Paulo.” Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de saúde e prosperidade. Atenciosamente

Josefa A. Neri Guido - Presidente - Casa dos Conselhos- Rua Das Primaveras nº 10 – Jardim Pompéia – Fone: 3835-2843

PRÓ-MEMÓRIA

Fundação Pró-Memória

RELAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS DA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA E AS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA

Toma público, em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº19 de 04 de Junho de 1.998, publicada aos 05/06/1.998, a relação de cargos e empregos da Fundação e as respectivas remunerações como segue:

Cargo de provimento efetivo:

Arquivista- 03 cargos – 03 ocupados – vencimento R\$754,07

Bibliotecária chefe – 01 cargo - 01 cargo ocupado – vencimento R\$898,29

Agente Administrativo- 10 cargos – 05 cargos ocupados – 05 cargos vagos- vencimento –R\$601,68

Auxiliar Administrativo- 03 cargos – 03 cargos ocupados- vencimento-R\$ 567,97

Guarda-Patrimonial- 04 cargos – 04 cargos ocupados –vencimento – R\$546,00

Servente- 01 cargo – 01 cargo ocupado – vencimento R\$546,00

Técnico em Contabilidade- 01 cargo – 01 cargo vago – vencimento R\$754,07

Cargos de provimento em comissão:

Superintendente – 01 cargo – 01 cargo ocupado – vencimento R\$2.384,96

Assessor de Direção- 01 cargo – 01 cargo ocupado- vencimento R\$1.583,70
Observação: Os valores das remunerações acima sofrem ainda acréscimo do adicional por tempo de serviço, à razão de 2% por ano de ininterrupto serviço público exclusivamente municipal, calculado sobre o vencimento padrão, até o limite de 60%.
 Indaiatuba-SP; aos 26 de agosto de 2.008.
MARCELO ALVES CERDAN - Superintendente

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS
COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
Resolução n.º 02/2008

Gentil Gonçalves Filho, Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 3.076, de 16 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o patrimônio arquivístico de Indaiatuba e institui o Sistema Municipal de Arquivos, considerando as deliberações do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos, sobretudo a Resolução n.º 4, de 29 de março de 1996, bem como a Resolução n.º 7, de 20 de maio de 1997, considerando as deliberações tomadas pela Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, em reunião realizada 25 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar Tabela de Temporalidade para os documentos de arquivo do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, e que definiu a destinação a ser dada aos seguintes tipos documentais produzidos pela administração municipal:

Departamento Administrativo e Financeiro

Competências: controle contábil, financeiro e patrimonial da instituição, elaboração das propostas de diretrizes orçamentárias e da estimativa da receita e da despesa para cada exercício, elaboração – junto com o Superintendente - de relatórios das atividades do SEPREV, incluindo aquelas relativas à área de recursos humanos, execução das despesas administrativas, previdenciárias e de assistência à saúde.

Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.11	Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Servicos Tecnicos Profissionais (3.3.90.36.6)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.12	Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Servicos Tecnicos Profissionais (3.3.90.36.99)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.13	Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Servicos Tecnicos Profissionais (3.3.90.36.9)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.14	Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Servicos Tecnicos Profissionais (3.3.90.39.5)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.15	Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Beneficiarios, SAAR, IPTU, etc. (3.3.90.39.43 e 3.3.90.39.41)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.16	Processo de Pagamento - Outros Serviços - Clínicas e Laboratorios (3.3.90.39.99)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.17	Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Outros Servicos - Hospitais (3.3.90.39.99)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.18	Processo de Pagamento - Obrigações Contributivas - PISPASEP (3.3.90.43.12)	Unica	1993	2a	10a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Decreto-Lei Federal n.º 2.052/53, arts. 6 e 9
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.19	Processo de Pagamento - Obrigações Contributivas - Outros Contributivos - ADREPREM, ANEPREM, etc. (3.3.90.43.70)	Unica	1993	2a	10a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Lei Federal n.º 3071/76, arts. 17 e 17A; Lei Complementar Estadual n.º 205, (Código Civil)
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.20	Processo de Pagamento - Indenizacoes e Restituções - (3.3.90.93)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.21	Processo de Pagamento - Outros Indenizacoes (4.490.51)	Unica	1993	2a	10a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.22	Processo de Pagamento - Material e Equipamento Patrimoniais (4.490.51)	Unica	1993	2a	10a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Comparações	02.03.01.01	Balanco	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Lei Federal n.º 5.172/06 (Código Tributário Nacional), arts. 173, 174 e 195; Lei Complementar Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Item TCE/SP, L.120/01, arts. 66, V, 66, P, 145, IV.
Administração e Finanças	Comparações	02.02.01.03	Análisis de Receita	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	TCE
Administração e Finanças	Comparações	02.02.01.04	Análisis de Pagamentos	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	TCE
Administração e Finanças	Comparações	02.02.01.05	Análisis de Impostos	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	TCE
Administração e Finanças	Comparações	02.02.01.06	Análisis de Créditos	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	TCE
Administração e Finanças	Comparações	02.02.01.07	Livro Diário	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	TCE
Administração e Finanças	Comparações	02.02.01.08	Livro Razão	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	TCE
Administração e Finanças	Comparações	02.02.01.09	Livro Caixa	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	TCE
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.01	Livro de Registro de Atas de Sessões	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	CP
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.02	Livro de Registro de Atas de Sessões	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	CP
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.03	Livro de Registro de Atas de Sessões	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	CP
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.04	Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Servicos Tecnicos Profissionais (3.3.90.36.6)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.05	Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Servicos Tecnicos Profissionais (3.3.90.36.99)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.06	Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Servicos Tecnicos Profissionais (3.3.90.36.9)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.07	Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Servicos Tecnicos Profissionais (3.3.90.39.5)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.08	Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Beneficiarios, SAAR, IPTU, etc. (3.3.90.39.43 e 3.3.90.39.41)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.09	Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Outros Servicos - Hospitais (3.3.90.39.99)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.
Administração e Finanças	Pagamentos	02.02.01.10	Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Clínicas e Laboratorios (3.3.90.39.99)	Unica	1993	2a	2a	Eliminação da apó e exercício e guarda por arquivagem	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/00 (Código Penal), art. 109, Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A e 359-B; Lei Federal n.º 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (1.º a 8.º) e 49; Lei Comp. Estadual n.º 70/93, art. 41, § 1.º; Não caso, os processos que contiverem QR, de COPINF, FINSOCIAL, PISPASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de PETS, por 30 anos.

Art. 2.º Em decorrência da presente Resolução, deverá ser publicado Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, devidamente acompanhada listagem de eliminação.

Art. 3.º Após o prazo fixado no Edital de Ciência de Eliminação, se não houver nenhuma oposição, a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, através do Arquivo Público Municipal, procederá à eliminação dos documentos identificados na listagem de eliminação referida no artigo anterior.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaiatuba, 25 de agosto de 2008.
Gentil Gonçalves Filho
Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS
COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com a Tabela de Temporalidade elaborada pelo Arquivo Público Municipal, apresentada, discutida, reformulada e aprovada pela referida Comissão na reunião realizada em 25 de agosto, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução 02/08, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo da administração municipal, produzidos pelo Departamento Administrativo e Financeiro do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – no período de 1993 a 2001, os quais constam em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 25 de agosto de 2008.

Geníl Gonçalves Filho

Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

Orgão: SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba Departamento Administrativo e Financeiro	Orgão: SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba Departamento Administrativo e Financeiro		
SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS	SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS		
Tipo documental	Data-limite	Via	Justificativa / Observações
Processo de Compra Direta (inclusive contratos relativos a serviços técnicos especializados)	1993 - 2001	Unica	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A a 359-H; Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98; Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º. Nesse caso, os processos que contiverem GR's de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos.
Processo de Compra por Licitação - Convite	1993 - 1997	Unica	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A a 359-H; Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98; Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º. Nesse caso, os processos que contiverem GR's de FGTS devem ser arquivados por 30 anos.
Processo de Compra por Licitação - Tomada de Preços	1993 - 1997	Unica	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A a 359-H; Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98; Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º. Nesse caso, os processos que contiverem GR's de FGTS devem ser arquivados por 30 anos.
Processo de Pagamento - Material de Consumo (3.3.90.30)	1993 - 2001	Unica	Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41 § 1º
Processo de Pagamento - Passagens e Despesas com Locomoção (3.3.90.33)	1993 - 2001	Unica	Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41 § 1º
Processo de Pagamento - Serviços de Consultoria (3.3.90.35)	1993 - 2001	Unica	Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A a 359-H; Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98; Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º. Nesse caso, os processos que contiverem GR's de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos.
Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PF (3.3.90.36.0)	1993 - 2001	Unica	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A a 359-H; Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98; Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º. Nesse caso, os processos que contiverem GR's de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos.
Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PF - Serviços Técnicos Profissionais (3.3.90.36.6)	1993 - 2001	Unica	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A a 359-H; Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98; Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º. Nesse caso, os processos que contiverem GR's de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos.
Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PF (3.3.90.36.99)	1993 - 2001	Unica	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A a 359-H; Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98; Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º. Nesse caso, os processos que contiverem GR's de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos.
Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ (3.3.90.39.0)	1993 - 2001	Unica	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A a 359-H; Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98; Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º. Nesse caso, os processos que contiverem GR's de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos.
Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Serviços Técnicos Profissionais (3.3.90.39.5)	1993 - 2001	Unica	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A a 359-H; Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98; Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º. Nesse caso, os processos que contiverem GR's de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos.
Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Eletricidade, SAAE, IPTU, etc. (3.3.90.39.13 e 3.3.90.39.44)	1993 - 2001	Unica	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A a 359-H; Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98; Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º. Nesse caso, os processos que contiverem GR's de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos.
Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Outros Serviços - Clínicas e Laboratórios (3.3.90.39.99)	1993 - 2001	Unica	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A a 359-H; Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98; Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º. Nesse caso, os processos que contiverem GR's de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos.
Processo de Pagamento - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Outros Serviços - Hospitais (3.3.90.39.99)	1993 - 2001	Unica	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A a 359-H; Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98; Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º. Nesse caso, os processos que contiverem GR's de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos.
Processo de Pagamento - Obrigações Tributárias Contributivas - PIS/PASEP (3.3.90.47.12)	1993 - 1997	Unica	Decreto Lei Federal n.º 2.052/83, arts. 3 e 10.
Processo de Pagamento - Obrigações Tributárias Contributivas - Outras Obrigações Contributivas - ADIPREM, ANEPREM, etc. (3.3.90.47.99)	1993 - 1997	Unica	Leis Federais n.º 307/16, arts. 177 e 179, e 10.406/02, art. 205 (Código Civil).
Processo de Pagamento - Indenizações e Restituições	1993 - 2001	Unica	Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º

Processo de Pagamento - Indenizações e Restituições (3.3.90.93)	1993 - 2001	Unica	Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º
Processo de Pagamento - Obras e Instalações (4.4.90.51)	1993 - 1997	Unica	Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação: Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109; Lei Federal n.º 10.028/00, arts. 359-A a 359-H; Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98; Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º. Nesse caso, os processos que contiverem GR's de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos.
Processo de Pagamento - Material e Equipamento Permanente (4.4.90.53)	1993 - 1997	Unica	-

Indaiatuba, 25 de agosto de 2008.

AUTORIZO: - Denise Aparecida Soares de Oliveira - (Arquivista da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e responsável pela análise e seleção de documentos do SEPREV) - Gentil Gonçalves Filho - (Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS
COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
Resolução n.º 01/2008

Geníl Gonçalves Filho, Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 3.076, de 16 de dezembro de 1993, que dispôs sobre o patrimônio arquivístico de Indaiatuba e instituiu o Sistema Municipal de Arquivos,

Considerando as deliberações do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos, sobretudo a Resolução n.º 4, de 29 de março de 1996, bem como a Resolução n.º 7, de 20 de maio de 1997, Considerando as deliberações tomadas pela Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, em reunião realizada 25 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a Proposta de Revisão de Tabela de Temporalidade para os documentos de arquivo da Guarda Municipal, que definiu a destinação a ser dada aos seguintes tipos documentais produzidos pela administração municipal: Guarda Municipal

Competência: atuar, em conjunto com os demais organismos de Segurança Pública, no policiamento ostensivo e preventivo do município.

Sessão	Subseção	Símbolo Documental	Arquivo Corrente	Prazo de guarda - destino	Observações
Segurança Pública	Policiamento	Escalas de serviço	2 anos	Ata	Eliminação: 11 anos após o exercício e guarda por arquivagem
Segurança Pública	Policiamento	Talões de ocorrência (vide obs.)	2 anos	Ata	Eliminação: 11 anos após o exercício e guarda por arquivagem
Segurança Pública	Policiamento	Talões de ronda de viatura (vide obs.)	1 ano	-	Eliminação imediatamente após o exercício e guarda por arquivagem

Art. 2.º Em decorrência da presente Resolução, deverá ser publicado Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, devidamente acompanhado da listagem de eliminação.

Art. 3.º Após o prazo fixado no Edital de Ciência de Eliminação, se não houver nenhuma oposição, a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, através do Arquivo Público Municipal, procederá à eliminação dos documentos identificados na listagem de eliminação referida no artigo anterior.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indaiatuba, 25 de agosto de 2008.

Geníl Gonçalves Filho - Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS
COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com a Proposta de Revisão de Tabela de Temporalidade elaborada pelo Arquivo Público Municipal, apresentada, discutida e aprovada pela referida Comissão na reunião realizada em 25 de agosto, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução 01/08, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo da administração municipal, produzidos pela SEDECC – Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania, através da Guarda Municipal, no período de 1983 a 2007, os quais constam em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 25 de agosto de 2008.

Geníl Gonçalves Filho - Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS	Orgão: SEDECC – Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania Departamento: GM - Guarda Municipal		
Tipo documental	Data-limite	Via	Justificativa / Observações
Escalas de serviço	1983 - 1996	Unica	Os documentos solicitados para instrução de processos judiciais ou administrativos devem ser mantidos no Arquivo Corrente até a conclusão dos mesmos.
Talões de ocorrência (vide obs.)	1983 - 1996	Unica	Atualmente, denominam-se Boletins de Ocorrência da Guarda Municipal
Talões de ronda de viatura (vide obs.)	1983 - 2007	Unica	Os documentos solicitados para instrução de processos judiciais ou administrativos devem ser mantidos no Arquivo Corrente até a conclusão dos mesmos.

Indaiatuba, 25 de agosto de 2008.

AUTORIZO: - Denise Aparecida Soares de Oliveira - (Arquivista da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e responsável pela análise e seleção de documentos da Guarda Municipal) - Gentil Gonçalves Filho - (Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)